



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Sr. Presidente,

Srs. Senhores Vereadores,

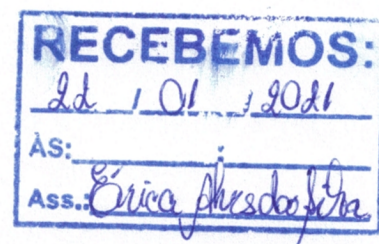
Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que
“AUTORIZA REPASSE DE RECURSO FINANCEIROS A SOCIEDADE SÃO
VICENTE DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial
o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 e a Lei Federal nº
13.019/2014, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta
orçamentária para o exercício de 2021.

O repasse à Sociedade São Vicente de Paula tem a finalidade de realizar reforma
em moradias situadas na Avenida Rio de Janeiro, centro, neste Município, as quais se
encontram em situações precárias, apresentando risco para os moradores.

Dado o interesse público que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação
do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado com a maior brevidade
possível, e nos termos do regimento interno desta Casa Legislativa e da Lei Orgânica
Municipal.

Atenciosamente,




Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº __, __ DE _____ DE ____.

**AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A SOCIEDADE
SÃO VICENTE DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em 06(seis) parcelas mensais, no importe de 7.000,00 (sete mil reais), no exercício de 2021, à Sociedade São Vicente de Paula, CNPJ nº 20.922.696/0001-10, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação municipal específica.

Art. 2º O repasse de recurso financeiro autorizado no art. 1º será concedido à entidade, desde que a mesma comprove prestar serviços essenciais na área de assistência social, e que atenda às seguintes condições:

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – Possua no mínimo um ano de existência.

Parágrafo único. Na hipótese da entidade não contar com o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.



Art. 3º Os repasses de recursos financeiros autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;

II – aprovação do plano de trabalho;

III – celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração ou de Fomento.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos previstos do plano de Trabalho.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2021, na importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado a cobrir despesas referentes ao repasse de recursos à Sociedade São Vicente de Paula, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02.10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	02.10.20 – Fundo Municipal da Assistência Social
Função	08
Subfunção	244
Programa	0580
Projeto ou Atividade	2608 – Repasses a Sociedade São Vicente de Paula
Elemento	3.3.50.41.00 – Contribuições

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput, anular-se-ão parcial ou totalmente as seguintes dotações do orçamento de 2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: administracao@vargembonita.mg.gov.br

§ 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no caput, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, ____ de _____ de ____.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal